



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 04 de 13 de outubro de 2022.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022

Processo Seletivo de Preceptor da Residência Pedagógica

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – CAPES/IFBA, torna pública a **abertura das inscrições para o processo seletivo de Docente Preceptor da Educação Básica para a Residência Pedagógica do IFBA/CAPES**, vinculado ao Edital nº 24 de 29 de abril de 2022 da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, regido pela Portaria CAPES nº 82 de 28 de maio de 2022 que regulamenta o Programa de Residência Pedagógica.

1. DO PROGRAMA E DA OFERTA DE VAGAS

1.1 - O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores, que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 - O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Preceptor da Residência Pedagógica.

1.2.1 - Somente os professores das escolas públicas constantes no Anexo I deste Edital poderão participar do processo seletivo, desde que estejam em efetivo trabalho em sala de aula.

1.3 - As informações referentes à lotação, subprojeto, núcleo de residência, escola-campo, áreas de conhecimento e número de vagas estão dispostas no Anexo I deste Edital.

1.4 - As vagas de preceptor são de 6 (seis) meses, correspondente a 1 (um) módulo, podendo ser prorrogado por duas vezes, totalizando no máximo 18 meses, equivalente a 3 (três) módulos.

2. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR

2.1 - A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente, denominado residente, regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2 - O projeto institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2.3 - Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.

2.4 - A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.

2.5 - A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.6 - São atribuições dos Preceptores do Programa de Residência Pedagógica:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A celebração do Termo de Compromisso com o IFBA/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;

3.1.2 - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

3.1.2.1 - Subprojetos de computação em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola de educação básica;

3.1.2.2 - Nos subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o preceptor deverá possuir licenciatura e atuar em escola que ofereça curso técnico de ensino médio.

3.1.3 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

3.1.4 - Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto;

3.1.5 - Atuar em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

3.1.6 - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulários eletrônicos de inscrição específicos, conforme Anexo II deste Edital.

4.2 - As inscrições estarão abertas no período de 13 a 22 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Docente Orientador do Subprojeto.

4.3 - Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1 - Acessar o formulário eletrônico de inscrição por meio de uma conta google (gmail), conforme endereço disponibilizado no Anexo II deste Edital;

4.3.2 - Preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviá-lo via internet, conforme instruções no referido formulário.

4.3.3 - É obrigatório o envio de diploma de licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

4.3.3.1 - Subprojetos de computação em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;

4.3.3.2 - Subprojeto de Formação Técnica e Profissional em que será admitido ser graduado na área e possuir licenciatura em área diversa.

4.4 - O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 - Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas a mais recente.

4.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas.

4.7 - Não será válida a inscrição que tenha sido realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

5.2 - A Avaliação de Currículo será feita por subcomissões formadas por docentes indicados pelos Colegiados dos Cursos da Licenciatura ao qual o subprojeto está ligado.

5.3 - À Avaliação de Currículo serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 138,0 (cento e trinta e oito), sendo considerado até o valor da primeira casa decimal, para efeito de divulgação.

5.4 - A nota da Avaliação de Currículo será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do Barema constante do Anexo IV deste Edital.

5.5 - Na Avaliação de Currículo, apenas serão avaliadas as informações prestadas e comprovadas no formulário eletrônico de inscrição.

5.6 - A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente da nota da Avaliação do Currículo, respeitando o número de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

5.7 - Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Tenha maior tempo de docência na Educação Básica;

b) Tenha orientado a maior quantidade de estagiários em turmas da Educação Básica sob a sua responsabilidade como professor regente/receptor;

c) Tenha idade mais elevada;

d) Sorteio.

5.8 - Para o preenchimento das vagas, serão convocados os candidatos para cada núcleo, subprojeto e escola-campo, por ordem crescente de classificação.

5.9 - A critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Docente Orientador do Subprojeto, as vagas não preenchidas poderão ser destinadas para os demais candidatos das outras escolas-campo do subprojeto em questão conforme ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O julgamento da comissão de seleção é definitivo, salvo em caso de inobservância das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. Nesta hipótese caberá recurso.

6.2 - Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3 - O Recurso deverá ser enviado no prazo estabelecido no cronograma, em formulário específico de acordo com o anexo V.

6.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outros meios que não estejam em conformidade com o item 6.3.

6.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site do IFBA.

6.6 - Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária e à posterior publicação do Resultado Final.

7. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Após análise dos recursos, o Resultado Final do processo seletivo será publicado no site <https://portal.ifba.edu.br/proen>.

7.2 - Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas no Anexo I deste Edital.

7.3 - A convocação será realizada pelo Docente Orientador, através de publicação no site do IFBA.

7.4 - O candidato habilitado convocado deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, sob pena de perder a vaga.

7.5 - Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:

- a) Termo de Compromisso assinado;
- b) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais);
- c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia de declaração de ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto. Os preceptores de computação deverão comprovar estar atuando em projetos ou disciplinas de informática na escola de educação básica;
- f) Cópia de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

7.6 - Caso o candidato habilitado e convocado não apresente os documentos no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação, respeitando o Anexo I deste Edital.

7.7 - O envio dos documentos de que trata o item 7.5, será através do endereço eletrônico, a ser divulgado no ato da convocação.

8. DA DURAÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

- 8.1 - A duração da bolsa de preceptor é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por 2 (duas) vezes, totalizando no máximo 18 meses.
- 8.2 - O valor da bolsa será de R \$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 8.3 - A suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme art. 57 ao art. 59 da Portaria nº82 de 26 de abril de 2022 da CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.

9.2 - A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;
- c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo;
- d) Usar de meios fraudulentos no processo seletivo.

9.4 - Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.2.

9.5 - Constituem-se anexos deste Edital:

- Anexo I - Quadro das Vagas;
- Anexo II – Endereço dos formulários eletrônicos de inscrição;
- Anexo III - Cronograma do processo seletivo;
- Anexo IV – Barema de Avaliação do Currículo;

Anexo V - Endereço do formulário eletrônico de recursos.

9.6 - O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, mantendo atualizado seu endereço de e-mail assim como verificar seu endereço eletrônico regularmente.

9.7 - O candidato convocado, que se recusar a assinar e enviar o Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.

9.8 - O endereço eletrônico da Coordenação Instrucional é coordrpifba@gmail.com.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos por comissão formada pela Coordenadora Institucional do PRP e pelos docentes orientadores.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

Jancarlos Menezes Lapa
Pró-Reitor de Ensino do IFBA

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022**ANEXO I RETIFICADO - QUADRO DAS VAGAS**

SUBPROJETO	CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS PARA PRECEPTORES POR ESCOLAS-CAMPO		TOTAL DE VAGAS POR NÚCLEO / SUBPROJETO
		ESCOLAS-CAMPO	VAGAS	
Licenciatura em Matemática	Barreiras	Colégio da Polícia Militar Professor Alexandre Leal Costa	01	03
		Escola Municipal Mirandolina Ribeiro Macedo	01	
		IFBA Campus Barreiras	01	
	Camaçari	Centro de Educação Municipal de Camaçari	01	03
		Colégio Estadual Polivalente de Camaçari	01	
		Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães	01	
	Eunápolis	Colégio Estadual Professor Jairo Alves Pereira; Escola Modelo Eunice Reis; Escola Modelo Municipal Antônio Batista; Escola Municipal Anesia Guimaraes; Escola Municipal Gabriel Jose Pereira; Escola Municipal Jose de Araújo Santana; Escola Municipal Paulo Freire.	02	03
		IFBA campus Eunápolis	01	
	Salvador	Colégio Estadual Duque de Caxias; Escola Estadual Severino Vieira; ICEIA - Instituto Central de Educação Isaías Alves; IFBA campus Salvador	03	03
	Valença	Colégio Estadual Gentil Paraíso Martins	01	03
Escola Municipal Augusta Messias Guimarães		01		
IFBA campus Valença		01		
Licenciatura em Química	Porto Seguro	Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães - Porto Seguro	01	03
		Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro	01	
		IFBA campus Porto Seguro	01	
	Vitória da Conquista	Colégio Estadual Abdias Menezes	01	03
		Colégio Estadual Pe. Luiz Soares Palmeira	01	
		IFBA campus Vitória da Conquista	01	
Licenciatura em Física	Salvador	Colégio Estadual Cosme de Farias	01	03
		Colégio Estadual de Aplicação Anísio Teixeira	01	
		IFBA campus Salvador	01	
Licenciatura em Geografia	Salvador	Centro Estadual de Educação Profissional Severino Vieira; Escola Estadual Duque de Caxias;	03	03

		Colégio Estadual Euricles de Matos; IFBA campus Salvador.		
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	CIEPs	01	03
		Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães - Porto Seguro	01	
		IFBA campus Porto Seguro	01	
	Santo Amaro	Centro Educacional Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura	01	03
		IFBA campus Santo Amaro	02	
	Valença	Colégio Estadual Gentil Paraíso Martins	02	03
IFBA campus Valença		01		
Licenciatura em Eletromecânica	Simões Filho	Centro Educacional de Educação profissional em Logística e Transporte Luiz Pinto de Carvalho	01	03
		IFBA campus Simões Filho	02	

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022**ANEXO II – ENDEREÇO DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DE INSCRIÇÃO**

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
Licenciatura em Matemática	Barreiras	https://forms.gle/m7vEE1wLkWyFsSQg6
	Camaçari	https://forms.gle/xDxmRdHYgavmzMDr7
	Eunápolis	https://forms.gle/T5pMgdWF53PENhPK6
	Salvador	https://forms.gle/T1Eq7TDY9YvPEvFj9
	Valença	https://bit.ly/rp2022-preceptor-val-matematica
Licenciatura em Química	Porto Seguro	https://forms.gle/8jJ7pj498tkLcRRFA
	Vitória da Conquista	https://forms.gle/hz5zehsvYSjevLvz8
Licenciatura em Física	Salvador	https://forms.gle/CyfmByxt1vaK3Lja9
Licenciatura em Geografia	Salvador	https://forms.gle/1oU1PJ64imepEFCi6
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	https://forms.gle/B6scZfBLpKKhpjEG8
	Santo Amaro	https://forms.gle/LDFwDk44Z3aLkXtv8
	Valença	https://forms.gle/tq5GpfUZ749AMRka9
Licenciatura em Eletromecânica	Simões Filho	https://forms.gle/ww6uZUa2FxfjQ8M769

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022**ANEXO III RETIFICADO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	13/10/2022
Período de Inscrição	13/10 a 22/10/2022
Seleção dos bolsistas preceptores	23/10 e 24/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	24/10/2022
Prazo para Interposição de Recursos	25/10/2022
Divulgação do Resultado Final	26/10/2022
Convocação dos candidatos classificados para entrega de documentos	27/10 a 01/11/2022

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022**ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CON
A) Quantidade de turmas da Educação Básica na escola- campo em 2022	5,0 pontos por turma	50,0 po
B) Tempo de docência na escola-campo	0,1 por mês	10,0 po
C) Tempo de docência na Educação Básica	0,1 por mês	10,0 po
D) Participação como professor regente/receptor de estagiários em turmas da Educação Básica	5,0 pontos por estagiário	30,0 po
E) Professor da disciplina de Estágio Supervisionado da Licenciatura	5,0 pontos por turma	20,0 po
F) Participação em programas de Iniciação à Docência	0,5 ponto por semestre	5,0 po
G) Participação em programas de Residência Pedagógica	1,0 ponto por semestre	3,0 po
H) Pós-graduação em nível de mestrado	10,0 pontos	10,0 po

EDITAL RETIFICADO Nº 04/IFBA/CAPES/2022**ANEXO V – ENDEREÇO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO**

ENDEREÇO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS
https://bit.ly/rp2022-preceptor-recurso



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 20/10/2022, às 16:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2560452** e o código CRC **66D2452F**.